



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 9 / (90.-)

SÍNTESE: Doar uma área de terreno urbano para a construção de um salão para a FUNABEM.-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Abatiá PR autorizado a doar uma área de terreno urbano, medindo 18 x 34 em frente a rua XV de novembro, partes dos lotes nº 273 e 274, entre a Samae e Fisa, para a construção de um salão da FUNABEM.

ARTIGO 2º - Fica concedido um prazo de 12 meses para a conclusão da obra. Se não for observado o prazo fica revogada a presente doação.

ARTIGO 3º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a autorgar as escrituras de doação.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 02 de Junho de 1.990.-

Jose Luiz Vozni
José Luiz Vozni

Prefeito Municipal

*2ª VIAS
ENVIAR AO VÍCIO
AO PREFEITO*

Presidente